



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL N.º 697/01, DE 23 DE MAIO DO ANO 2.001.

“Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil e dá outras providências.”

Eu, **DÁCIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os **Centros de Educação Infantil “DONA LILI” e “MUNDO ENCANTADO”**.

Artigo 2º - Os Centros de que trata o Art. 1º desta Lei será administrado pela Coordenadoria de Ação Social, em parceria com o Departamento Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 3º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada no que couber por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2001.

DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

